



Assinado de forma digital por BETHANIA DOS SANTOS
REZENDE:03915091103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITALSAFE,
cn=BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
Dados: 2020.01.02 09:56:34 -04'00'

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO 9.304, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.963.832,93 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.963.832,93 (Um milhão novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2011 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo 39877	R\$	3.000,00
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2550 Sentenças Judiciais		
3.3.90.91.00.00 -0100 - Sentenças Judiciais - 40559	R\$	364.832,93
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Básico-FUNDEB		
12.361.2208.1870 Construção, Ampliação, Reforma De Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39691	R\$	126.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
25.752.2303.2128 Encargos com Tarifa de Energia		
3.3.90.39.00.00 – 0117 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 39657	R\$	1.200.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 39991	R\$	270.000,00
Total Geral	R\$	1.963.832,93

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2305.2008 Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00.00 -0100 - Obrigações Patronais – 39599	R\$	3.000,00



04.122.2305.2009 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39419	R\$	2.395,20
04.122.2305.2011 - Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39881	R\$	15.142,31
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40457	R\$	161,18
14.422.2304.2024 Manutenção do Procon		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40289	R\$	3.533,40
003 - Secretaria Municipal De Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39896	R\$	5.228,02
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.123.2302.2038 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40422	R\$	3.368,68
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.122.2208.2056 Manutenção do Gabinete		
3.1.90.13.00.00 – 0101 - Obrigações Patronais – 39749	R\$	6.797,61
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00 – 0101 - Obrigações Patronais - 39725	R\$	33.679,41
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00 – 0101 - Contratação por Tempo Determinado - 39739	R\$	79,00
3.1.90.13.00.00 – 0101 - Obrigações Patronais - 39736	R\$	17.994,04
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40101	R\$	2.757,17
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2301.2068 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 39403	R\$	671,61
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção Da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40037	R\$	13.423,05
010 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social		
08.243.2207.2010 Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40780	R\$	8.878,17



08.244.2207.2072 Ações e Serviços Vinculados à Secretaria de Promoção e Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40311	R\$	22.136,84
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Fundo Municipal da Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais - 40046	R\$	1.276,44
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 40199	R\$	2.173,34
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 40521	R\$	8.351,77
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.05.00.00 - 0102 -Outros Benefícios Previdenciários	R\$	500,00
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 39843	R\$	3.496,46
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu 192		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 39462	R\$	35.773,95
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 39934	R\$	2.163,24
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 40348	R\$	69.585,71
10.302.2203.2194 Manutenção do Serviços de Internação Hospitalar- Hospital Municipal Adulto e Infantil		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 39948	R\$	14.277,61
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 39720	R\$	454,75
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais - 39478	R\$	460,33
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 39997	R\$	6.579,35



10.302.2203.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - Caism		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 39857	R\$	13.724,43
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 40262	R\$	175.226,57
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 39644	R\$	2.050,78
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 39380	R\$	12.923,82
10.305.2201.2184 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 40207	R\$	26.840,26
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 40333	R\$	140,20
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de Ist/Aids/Hv/Tb e Hanseníase		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 40128	R\$	4.846,50
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.1.90.13.00.00 – 0102 - Obrigações Patronais – 39867	R\$	1.800,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39500	R\$	4.176,01
04.272.2303.2237 Contribuição Previdenciária Impro		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39483	R\$	17.729,36
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39674	R\$	1.283,08
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40120	R\$	20.396,11
25.752.2103.1181 Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 - 0117 - Obras e Instalações - 39781	R\$	1.200.000,00



15.451.2103.1930 Aquisição de Equipamentos para Implantação de Usina Asfáltica		
4.4.90.52.00.00 – 0124 - Equipamentos e Material Permanente - 40573	R\$	126.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39521	R\$	7.031,60
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.122.2102.2157 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39796	R\$	3.784,16
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40144	R\$	25.093,13
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 39822	R\$	11.186,55
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
04.122.2303.1587 Realização de Concurso Público		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40442	R\$	23.578,27
025 - Gabinete de Comunicação Social		
04.131.2305.2350 Manutenção do Gabinete e Atividades de Comunicação Social		
3.1.90.13.00.00 – 0100 - Obrigações Patronais – 40391	R\$	1.683,46
Total Geral	R\$	1.963.832,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de Dezembro de 2019;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAR O PRAZO DO DECRETO Nº 9.063, DE 19 DE JULHO DE 2019 QUE DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros são suscetíveis de outorga mediante concessão de serviço público, precedida de licitação, nos termos insculpidos pelo art. 175 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no sistema de transporte coletivo no perímetro urbano do Município de Rondonópolis – MT, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de julho de 2019, prazo previsto para a conclusão de certame licitatório, na modalidade de concorrência. E que, este prazo expira em 31/12/2019;

CONSIDERANDO que já se realizou 03 (três) licitações, objetivando a concessão do serviço público de transporte coletivo, tendo sido todas fracassadas;

CONSIDERANDO que o quarto certame licitatório que estava em andamento foi suspenso por decisão liminar do TCE no processo 27.030-30/2019 e até a presente data não houve julgamento do mérito;

CONSIDERANDO que os serviços de transporte coletivo possuem caráter essencial, nos termos preceituados pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal e que, por esse motivo, não poderão sofrer solução de continuidade, haja vista que o Poder Público municipal deve sempre se ater ao bem comum exteriorizado no princípio do interesse público coletivo primário, isto é, de toda uma coletividade;

CONSIDERANDO que o transporte público coletivo é um serviço de natureza contínua e essencial aos cidadãos e, por isso mesmo, deve atender ao princípio da continuidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um lado assegurar a continuação do transporte até que seja efetivada uma nova concessão, e, de outro, proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro da avença precária em vigência, nos moldes do que prevê o art. 9º, §4º, Lei 8.987/95 (ainda que por analogia), atentando-se sempre à necessária cláusula constitucional da razoabilidade e às disponibilidades orçamentárias;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, órgão vinculado ao Poder Executivo, elaborar planos de contingência e adotar providências para sua utilização sempre que for configurada ameaça de solução de continuidade na operação dos serviços, especialmente o serviço regular (art.7º, Lei 8.703/2015);

CONSIDERANDO que o art. 3º, §§1º e 2º, Lei 8.703/2015 dispõe que cabe à Administração direta gerenciar, planejar, controlar, fiscalizar e delegar os serviços, inclusive os terminais e abrigos de passageiros, bem como regulamentar os atos que dependam de definição por Decreto, Resolução ou Instrução Normativa;



CONSIDERANDO o acordo firmado em 26/06/2016 em **ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL** no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na comarca de Rondonópolis, 1ª Promotoria Cível;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Municipal nº 8.703/2015 estabelece que as atuais prestadoras dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros permanecerão prestando o serviço, ainda que a título de caráter emergencial, até a finalização do certame licitatório ou a prestação dos serviços, de forma direta pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o gestor municipal já nomeou uma comissão provisória por meio da Portaria nº 25.001, de 14 de novembro de 2019, destinada a elaboração do projeto de criação e constituição de autarquia municipal, para fins de gerenciamento e prestação dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, de forma direta pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a declaração de situação de emergência no sistema de transporte coletivo no perímetro urbano do Município de Rondonópolis – MT, declarada pelo Decreto Nº 9.063, de 19 de julho de 2019, prazo necessário para a conclusão do certame licitatório, na modalidade concorrência pública ou, a assunção dos serviços, de forma direta pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2019;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 516.600,00 (Quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.050, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 516.600,00 (Quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.122.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 39887	R\$	200,00
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47.00.00 -0100- Obrigações Tributárias e Contributivas 40092	R\$	5.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, SAÚDE BUCAL, PACS, PMAQ, NASF E OUTROS		
3.3.90.47.00.00 – 0102 Obrigações Tributárias e Contributivas 39831	R\$	1.400,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2167 Limpeza de Vias Públicas		
3.3.90.39.00.00-0100-Outros Serviços de Terceiros-PJ 39646	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	516.600,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00 -0102- Outros Serviços de Terceiros-PJ 40515	R\$	6.600,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.543.2103.1101 Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.30.00.00-0100-Material de Consumo 40886	R\$	510.000,00
Total Geral	R\$	516.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Dezembro de 2019;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 028– DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria nº 013 de 05 de Julho de 2019 publicada no D.O.U., em 10 de Julho de 2019, página 09, DIORONDON nº 4.486.

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 013 de 05 de Julho de 2019 publicada no D.O.U., em 10 de Julho de 2019, página 09, DIORONDON nº 4.486, **que nomeou a servidora Ayrlendy Carla Macêdo Gomes, CPF nº041.741.691-10, matrícula nº1556572, como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:**

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP.	CONTRATO Nº203/2018 1º TERMO DE ADITIVO	Fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, permitindo ao gestor público a gestão tributária, contendo aplicativos para gestão de tributos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas de Serviços e Alvará, controle de arrecadação com emissão de DAM padrão Febrabam ou boleto, além de módulos específicos para NFS-e e Des-if padrão ABRASF conforme no termo de referência junto a a Secretaria Municipal de Receita.	05/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 30 de Dezembro de 2019.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 031– DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da se a Esdras Santos Barbosa, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Esdras Santos Barbosa, CPF nº. 054.738.861-67, matrícula nº. 1556660, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP.	CONTRATO Nº203/2018 1º TERMO DE ADITIVO	Fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, permitindo ao gestor público a gestão tributária, contendo aplicativos para gestão de tributos municipais: IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas de Serviços e Alvará, controle de arrecadação com emissão de DAM padrão Febrabam ou boleto, além de módulos específicos para NFS-e e Des-if padrão ABRASF conforme no termo de referência junto a á Secretaria Municipal de Receita.	05/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 30 de Dezembro de 2019.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 033– DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre REVOGAÇÃO da Portaria nº 014 de 26 de Junho de 2019 publicada no D.O.U., em 10 de Julho de 2019, página 10, DIORONDON nº 4.486.

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014 de 26 de Junho de 2019 publicada no D.O.U., em 10 de Julho de 2019, página 09, DIORONDON nº 4.486, **que nomeou a servidora Simone Generoso Ferreira, CPF nº. 030.236.411-02, matrícula nº. 217140, como fiscal responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:**

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVÉIS LTDA.	282/2019	Prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina) em Bomba de propriedade da proponente Ou por ela indicada para atender a frota de veículos desta Secretária.	26/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 30 de Dezembro de 2019.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 034 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Lilian Cristina de Matos Mafra, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Erazilene Valentim Silva, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Lilian Cristina de Matos Mafra, CPF nº. 667.010.151-15, matrícula nº. 1556552, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	Nº. DO CONTRATO	OBJETO	VALIDADE
COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTIVÉIS LTDA.	282/2019	Prestação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina) em Bomba de propriedade da proponente Ou por ela indicada para atender a frota de veículos desta Secretária.	26/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 30 de Dezembro de 2019.

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 035 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Monitoramento da Proposta de Fomento Lei nº10.682.**

TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DANDO AS MÃOS, ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ASSENTADOS E EMPREENDEDORES EM GERAL

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor **COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PROPOSTA DE FOMENTO LEI Nº10.682**, conforme segue:

Servidores	Matricula
Felipe Ferreira Faria	1556580
Giorgo Ferreira Guedes	1558428
Patrícia Lima Dias Aguiar	152170

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROPOSTA DE FOMENTO LEI Nº 10.682

**TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
E A ASSOCIAÇÃO DANDO AS MÃOS, ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRIA DOS
ASSENTADOS E EMPREENDEDORES EM GERAL**

A Proposta enquadra-se no “**Art.31** da lei nº 13.204, de 14 dezembro de 2015. Item II, onde” a parceria decorrer de transparência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, sendo que trata-se de Lei Municipal nº 10.682, de 20 de dezembro de 2019. Justificando a sua inexigibilidade, atenta-se para a característica exclusiva da proposta. A Associação Dando as Mãos é uma organização solidária dos assentados e empreendedores, instituída como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP). Oriunda da atuação das associações religiosas da Província Santa Teresa do Menino Jesus, junto aos assentados dos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Amazonas, a Associação surgiu em 2001 e busca há 05 anos no assentamento Banco da Terra (Esperança) a conclusão de uma planta frigorífica para abate de frangos, como parte de seu objetivo de fomentar práticas econômicas e de consumo solidário e apoiar iniciativas de geração de renda no meio urbano e, sobretudo, rural. A estrutura física do abatedouro está parcialmente construída e necessita de adequações, todavia, apresenta um percentual já consolidado. O abatedouro terá capacidade para o abate de aproximadamente 600 aves/dia, proporcionando renda para até 100 famílias, muitas em situação de vulnerabilidade.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº142/2019

Dispõe sobre a designação da servidora **Valdelice Almeida de Souza**, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Valdelice Almeida de Souza**, Matrícula nº 88781, CPF: 487.109.891-53, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A	474/2015	Prestação de serviço de seguros para veículos utilizados no transporte escolar desta rede municipal de ensino.	22/12/2019 á 21/12/2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de Dezembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº143/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Idelvamar Menezes Araújo e seu Suplente Everaldo Fernandes da Silva** como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Idelvamar Menezes Araújo**, Matrícula nº 1558346, CPF: 496.618.921-72 **e como suplente o Everaldo Fernandes da Silva**, Matrícula nº.58572, CPF:531.871.991-00, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Cootermat-Coop. Transp. Escolar rural do Estado de Mato Grosso	482/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	24/12/2019 á 31/03/2019

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de Dezembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 30/12/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
974/2019	1556022	Claudia Faustina dos Santos	Docente	13 dias – a partir do dia 20/12/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
974/2019	114189	Altair Pires Ferreira	Técnico Instrumental	22 dias – a partir do dia 11/12/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
974/2019	204838	Melissa Giraldi Faria	Especialista em Saúde	60 dias – a partir do dia 18/12/2019 – Licença Médica/IMPRO.
974/2019	1557506	Thayna Carvalho Silva	Psicólogo	15 dias – a partir do dia 26/12/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 976/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1557274	Stefany Mendes Ferreira	Docente	Educação	60 dias – no período de 14/04/2020 A 12/06/2020

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 21/2019.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS DO TIPO VRLA DE 12 VOLTS E 120 AH E RECONFIGURAÇÃO DO NOBREAK UPS DE 200 KVA, RESPONSÁVEL PELA ESTABILIDADE E FORNECIMENTO DE ENERGIA POR TEMPO DETERMINADO EM CASO DE SURTOS E AUSÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 24/2019.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA E CONTINUA (GRUPO GERADOR), QUE FICARÁ RESPONSÁVEL EM MANTER O SUPRIMENTO DE ENERGIA POR TEMPO INDETERMINADO AO CENTO DE DADOS (DATA CENTER) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 31 de dezembro de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS RECURSO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 56/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 56/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL LOGRADO DE SOUZA, ÁREA VERDE DA QUADRA 37 NO LOTEAMENTO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise dos recursos apresentados pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou e manteve habilitados os seguintes licitantes:

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI

Julgou e manteve inabilitada a seguinte empresa:

CEDRO CONSTRUTORA LTDA, por descumprir os seguintes itens do instrumento convocatório: 6.2.3.1, 4.4, 6.2.1.1, 6.2.1.3, alíneas a, b e c.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **13/01/2020, às 13:30 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 30 de dezembro de 2019.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – PÓS RECURSO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 62/2019”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 62/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA SEDE DA UNEMAT, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO JARDIM ADRIANA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada do recurso apresentado pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou e manteve habilitados os seguintes licitantes:

**A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP
TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
LAGOTELA EIRELI**

Julgou e manteve inabilitadas as seguintes empresas:

EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, por descumprir o item 1.0, b, item 01;

DVI CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, por descumprir o item 4.4 do instrumento convocatório.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **13/01/2020, às 15:30 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 30 de dezembro de 2019.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2019 CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
Endereço	Nº
RUA PORTO ALEGRE	
Bairro	Cidade
CENTRO	BARAO DE COTEGIPE
Representante Legal	CEP
	99740000
	CPF
	027.189.970-01
Email	Telefone
medicamentos@centermedi.com.br	5435232700

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
164	37	LEVOFLOXACINA	UN - UNIDADE	CIMED	2100,00	0,5600	1.176,00
		Detalhamento					
		500MG COMPRIMIDO.					
264	38	DOXICICLINA	UN - UNIDADE	PHARLAB	1500,00	0,1480	222,00
		Detalhamento					
		100MG, COMPRIMIDO.					
316	90	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	10300,00	3,0900	31.827,00
		Detalhamento					
		A 2 %, SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20 ML.					
165	92	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	UN - UNIDADE	PHARLAB	12300,00	2,4900	30.627,00
		Detalhamento					
		20 MG/G, A 2 %, GELÉIA 30 GRAMAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
92	96	DEXAMETASONA	UN - UNIDADE	FARMACE	500,00	2,4000	1.200,00
		Detalhamento					
		ELIXIR 0,1 MG-ML, FRASCO COM 120 ML + DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
93	98	DEXAMETASONA	UN - UNIDADE	GREEN P	7100,00	1,1400	8.094,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/6



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		1MG CREME, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
236	106	SULFATO FERROSO	UN - UNIDADE	VITAMED	120500,00	0,0320 3.856,00
		Detalhamento				
		40 MG FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
181	114	METRONIDAZOL	UN - UNIDADE	SANVAL	100,00	4,8300 483,00
		Detalhamento				
		GELÉIA VAGINAL, BISNAGA COM 50 GRAMAS, GEL VAGINAL 100MG/ML. COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
197	116	NISTATINA	UN - UNIDADE	GREEN P	100,00	3,6500 365,00
		Detalhamento				
		25.000 UI/G, CREME VAGINAL EMBALAGEM COM 60 GRAMAS, COM APLICADORES.				
265	175	ITRACONAZOL	UN - UNIDADE	GEOLAB	1500,00	0,8900 1.335,00
		Detalhamento				
		100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
203	186	OMEPRAZOL	UN - UNIDADE	PHARLAB	36000,00	0,0600 2.160,00
		Detalhamento				
		20MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO BLISTER E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
		- OBSERVAÇÃO: CASO O PRODUTO OFERTADO TER A SUA APRESENTAÇÃO EM POTE, O MESMO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 30 CAPSULAS.				
271	479	POLIVITAMÍNICO + POLIMINERAIS	UN - UNIDADE	BIONATUS	17000,00	1,3000 22.100,00
		Detalhamento				
		VITAMINA DE A-Z, ÔMEGA,				
263	826	COMPLEXO B	UN - UNIDADE	VITAMED	20000,00	0,0360 720,00
		Detalhamento				
		VITAMINAS, DRÁGEA.				
179	869	METOCLOPRAMIDA	UN - UNIDADE	ARIOL	3500,00	0,7400 2.590,00
		Detalhamento				
		CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO COM 10 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
202	873	ÓLEO MINERAL	UN - UNIDADE	FARMACE	3300,00	2,2400 7.392,00
		Detalhamento				
		VASELINA LÍQUIDA + PETROLATO.				
		FRASCO COM 100 ML.				
212	878	PREDNISOLONA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1000,00	3,4000 3.400,00
		Detalhamento				
		3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FOSFATO SÓDICO, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	884	ACICLOVIR	UN - UNIDADE	PHARLAB	3000,00	0,1900 570,00
		Detalhamento				
		200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
35	895	ANLODIPINO, BESILATO	UN - UNIDADE	GEOLAB	14500,00	0,0800 1.160,00
		Detalhamento				
		10 MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO				
 <i>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022</i> <i>Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br</i>						2/6



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
SAÚDE.						
136	916	FUROSEMIDA Detalhamento 40 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	31000,00	0,0400 1.240,00
150	918	HALOPERIDOL Detalhamento 5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1200,00	0,2800 336,00
273	946	SULFADIAZINA Detalhamento 500 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	SOBRAL	10000,00	0,2600 2.600,00
226	997	SALBUTAMOL Detalhamento SULFATO 0,4 MG/ML. XAROPE 120 ML.	UN - UNIDADE	FARMACE	300,00	1,0900 327,00
228	998	SECNIDAZOL Detalhamento 1000 MG, COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	PHARLAB	1000,00	0,5300 530,00
329	1091	ENANTATO DE NORETISTERONA Detalhamento + VALERATO DE ESTRADIOL, INJETÁVEL 50+5MG/ML - 01 ML.	UN - UNIDADE	MABRA	3000,00	15,0000 45.000,00
313	1101	BROMETO DE IPRATRÓPIO Detalhamento 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	4045,00	0,7800 3.155,10
120	1197	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO Detalhamento 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, USO ORAL. FRASCO COM 20 ML.	UN - UNIDADE	BRAINFARMA	500,00	5,9800 2.990,00
168	1214	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA Detalhamento 02 MG, COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	GLOBO	1200,00	0,0900 108,00
232	1237	SULFADIAZINA Detalhamento DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO, 10 MG/G, USO TÓPICO, CONTENDO 400 G.	UN - UNIDADE	NATIVITA	800,00	30,6600 24.528,00
89	1246	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO Detalhamento 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 05 ML.	UN - UNIDADE	HYPOFARMA	1700,00	1,0190 1.732,30
198	1710	NITROFURANTOINA Detalhamento 100 MG, CAPSULA. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	COSMED	600,00	0,3320 199,20
325	1792	SULFADIAZINA Detalhamento DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO, 10 MG/G, USO TÓPICO, CONTENDO 30 G.	UN - UNIDADE	NATIVITA	10000,00	3,0000 30.000,00
185	2454	METRONIDAZOL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	100,00	5,6000 560,00





 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
Detalhamento						
METRONIDAZOL, BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/MLSUSP.ORAL, FRASCO 80ML + DOSADOR GRADUADO						
128	2566	FENOBARBITAL	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1000,00	2,0500 2.050,00
Detalhamento						
SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/EV, AMPOLA 01 ML.						
442	5781	PROMETAZINA	UN - UNIDADE	SANVAL	100,00	2,0500 205,00
Detalhamento						
50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.						
427	115280	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, AMPOLA DE 05 ML.	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	23,9000 2.390,00
Detalhamento						
SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.						
248	116308	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML.	UN - UNIDADE	TEUTO	2400,00	0,7800 1.872,00
TOTAL						239.099,60

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

6/6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019 – COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CNPJ	67.729.178/0004-91	
Endereço	RUA PRAÇA EMILIO MARCONATO		Nº	1000	
Bairro	PARK INDUSTRIAL	Cidade	JAGUARIUNA	CEP	13820000
Representante Legal			CPF	369.371.578-51	
Email	vanessa.martins@rioclarense.com.br		Telefone	1935225800	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
339	112	TROPICAMIDA	UN - UNIDADE	CRISTALIA/LATIN C	300,00	12,4300	3.729,00
		Detalhamento					
		1 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. EMBALAGEM COM 5 ML.					
137	197	GENTAMICINA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA HYTAM	1850,00	0,8100	1.498,50
		Detalhamento					
		80 ML MG, AMPOLA DE 02 ML.					
13	507	ADENOSINA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR ADENO	600,00	8,6500	5.190,00
		Detalhamento					
		3 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML.					
215	632	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	UN - UNIDADE	SANVAL/HIPOLABO	19030,00	1,8000	34.254,00
		Detalhamento					
		AMPOLA 02 ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
119	641	EPINEFRINA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR ADREN	3400,00	1,8500	6.290,00
		Detalhamento					
		1 MG POR 1 ML, INJETÁVEL.					
342	707	VASELINA	UN - UNIDADE	VIC PHARMA VASEL	100,00	18,6500	1.865,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-boa@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		SÓLIDA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.				
21	985	AMBROXOL CLORIDRATO	UN - UNIDADE	FARMACE AMBROXO	1000,00	1,8500 1.850,00
		Detalhamento				
		3 MG/ML, PEDIÁTRICO, XAROPE DE 120 ML + DOSADOR GRADUADO.				
8	1072	ÁCIDO ASCÓRBICO	UN - UNIDADE	HYPOFARMA ACIDO	55000,00	0,5900 32.450,00
		Detalhamento				
		100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.				
86	1080	CLORETO DE SÓDIO	UN - UNIDADE	FARMACE CLORETO	13000,00	0,2600 3.380,00
		Detalhamento				
		(NACL) 20%, 10 ML, INJETÁVEL.				
122	1092	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR BROME	10000,00	1,0200 10.200,00
		Detalhamento				
		+ BUTILBROMETO 20 MG/ML, IM/IV/SC, 01 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
121	1093	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR BROME	34500,00	1,3900 47.955,00
		Detalhamento				
		+ DIPIRONA SÓDICA, 4+500 MG/ML, 05 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
144	1095	GLICOSE	UN - UNIDADE	FARMACE GLICOSE	12000,00	0,2900 3.480,00
		Detalhamento				
		25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.				
246	1108	VITAMINAS DO COMPLEXO B	UN - UNIDADE	HYPOFARMA HYPLE	60000,00	0,7400 44.400,00
		Detalhamento				
		(B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 02 ML.				
50	1187	BICARBONATO DE SÓDIO	UN - UNIDADE	HYPOFARMA BICAR	425,00	23,3700 9.932,25
		Detalhamento				
		SOLUÇÃO INJETÁVEL, 8,4%, FRASCO COM 250 ML.				
55	1188	BROMOPRIDA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR BROMO	31200,00	1,1700 36.504,00
		Detalhamento				
		5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML, IM/IV.				
72	1193	CETOPROFENO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR CETOP	10000,00	1,1050 11.050,00
		Detalhamento				
		50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML. INTRAMUSCULAR				
112	1196	DOBUTAMINA	UN - UNIDADE	HYPOFARMA DOBU	400,00	12,3400 4.936,00
		Detalhamento				
		CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 12,5 MG/ML, 20 ML.				
131	1198	FITOMENADIONA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR ESKAVI	2100,00	1,1050 2.320,50
		Detalhamento				
		10MG/ML, VITAMINA K, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO IM, AMPOLA DE 01 ML.				
178	1218	METOCLOPRAMIDA	UN - UNIDADE	ISOFARMA/HALEX N	30550,00	0,3880 11.853,40
		Detalhamento				
		CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 MG/ML, 02 ML, AMPOLA.				
184	1220	METRONIDAZOL	UN - UNIDADE	ISOFARMA/HALEX M	2000,00	2,3570 4.714,00
		Detalhamento				
		5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA, 100 ML.				
		USO ADULTO E PEDIÁTRICO.				
199	1223	NITROPRUSSETO	UN - UNIDADE	HYPOFARMA NITRO	1850,00	11,5500 21.367,50
		Detalhamento				
		DE SÓDIO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, I.V, 02 ML.				
221	1228	RANITIDINA	UN - UNIDADE	FARMACE RANITIDI	38800,00	0,8000 31.040,00
		 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022				2/5
		Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br				



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. IM/IV, 02 ML.				
151	1248	HALOPERIDOL	UN - UNIDADE	HYPOFARMA HALOP	4250,00	1,1250 4.781,25
		Detalhamento				
		5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 01 ML.				
130	1250	FENTANILA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR FENTA	2300,00	4,2000 9.660,00
		Detalhamento				
		CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML, 10 ML.				
167	1339	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR LIDOCA	2550,00	2,8500 7.267,50
		Detalhamento				
		SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 MG/ML, FRASCO COM 20 ML.				
162	1604	LACTULOSE	UN - UNIDADE	NUTRIEX LACTULOS	500,00	5,6500 2.825,00
		Detalhamento				
		667 MG/ML, XAROPE COM 120 ML, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
206	2097	OXACILINA	UN - UNIDADE	NOVAFARMA OXACI	32000,00	1,9800 63.360,00
		Detalhamento				
		SÓDICA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.				
102	2538	DICLOFENACO SÓDICO	UN - UNIDADE	FARMACE DICLOFA	33030,00	0,6400 21.139,20
		Detalhamento				
		25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 03 ML.				
336	3051	FIBRINOLISINA + DESOXYRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL	UN - UNIDADE	CRISTALIA FIBRINA	100,00	38,8500 3.885,00
		Detalhamento				
		CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA, POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.				
116	3067	ENOXAPARINA	UN - UNIDADE	MYLAN/GLAND CUT	2000,00	13,5000 27.000,00
		Detalhamento				
		SÓDICA 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.				
117	3068	ENOXAPARINA	UN - UNIDADE	MYLAN/GLAND CUT	4000,00	19,5000 78.000,00
		Detalhamento				
		SÓDICA 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.				
118	3069	ENOXAPARINA	UN - UNIDADE	MYLAN/GLAND CUT	300,00	24,5000 7.350,00
		Detalhamento				
		SÓDICA 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRE CARREGADA.				
152	4365	HEPARINA SÓDICA	UN - UNIDADE	CRISTALIA HEMOFO	16000,00	20,8500 333.600,00
		Detalhamento				
		5000/U.I/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV, COM 05 ML.				
111	115263	DIPIRONA - 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	UN - UNIDADE	FARMACE DIPIRON	2000,00	1,2900 2.580,00
						TOTAL 891.707,10





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 - DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA - PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA		CNPJ	02.520.829/0001-40	
Endereço	AVENIDA ANGELO CALEFFI		Nº	180	
Bairro	CENTRO		Cidade	BARAO DE COTEGIPE	
Representante Legal			CEP	99740000	
			CPF	687.498.990-15	
Email	licitacao@dimaster.com.br		Telefone	5435232600	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
158	68	IBUPROFENO	UN - UNIDADE	NATULAB 13841003	600,00	1,0900	654,00
		Detalhamento					
		50 MG-ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
301	78	DIPIRONA	UN - UNIDADE	NATULAB 13841000	8000,00	0,8000	6.400,00
		Detalhamento					
		500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
172	149	LOSARTANA	UN - UNIDADE	PRATI 12568020200	35000,00	0,0546	1.911,00
		Detalhamento					
		50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
225	880	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	UN - UNIDADE	NATULAB ISENT0	36200,00	0,4690	16.977,80
		Detalhamento					
		ORAL, NA CL 3,5 G + GLICOSE 20 G+ CITRATO NA 2,9 G + K CL 1,5 G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
180	936	SUCCINATO DE METOPROLOL	UN - UNIDADE	ACCORD 155370040	5500,00	0,7300	4.015,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		SUCCINATO, 50 MG.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
22	986	AMBROXOL CLORIDRATO	UN - UNIDADE	NATULAB 13841002	1000,00	1,8500 1.850,00
		Detalhamento				
		6 MG/ML, ADULTO, XAROPE DE 120 ML + DOSADOR GRADUADO.				
229	1236	SIMETICONA	UN - UNIDADE	NATULAB ISENTO	1500,00	0,8100 1.215,00
		Detalhamento				
		SUSPENSÃO ORAL, 75 MG/ML, 10 ML.				
321	1885	PARACETAMOL	UN - UNIDADE	NATULAB 13841000	17000,00	0,6900 11.730,00
		Detalhamento				
		GOTAS 200 MG, EMBALAGEM COM 10 ML.				
46	2050	BENZILPENICILINA	UN - UNIDADE	BLAU 11637011500	4500,00	4,4700 20.115,00
		Detalhamento				
		POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 + 300.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.				
330	2105	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	UN - UNIDADE	U.QUIMICA 104971	1000,00	20,0000 20.000,00
		Detalhamento				
		SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, AMPOLA DE 01 ML.				
341	116217	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G, POMADA.	UN - UNIDADE	PRATI 12568012800	1000,00	2,7890 2.789,00
		BISNAGA COM 15 G.				
31	116228	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	UN - UNIDADE	PRATI 12568015600	500,00	3,4900 1.745,00
		Detalhamento				
		50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,				
		FRASCO COM 60 ML + SERINGA DOSADORA.				
157	116229	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	NATULAB ISENTO	200,00	1,9590 391,80
		Detalhamento				
		CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 62 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML,				
		DE ADMINISTRAÇÃO ORAL				
TOTAL						89.793,60

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2019 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.		CNPJ 01.571.702/0001-98
Endereço RODOVIA BR 153		Nº S/N
Bairro CHACARAS RETIRO	Cidade GOIANIA	CEP 74665833
Representante Legal		CPF 017.406.051-36
Email		Telefone 6232656500

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
83	1084	CLORETO DE SÓDIO Detalhamento 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML, SISTEMA FECHADO. BOLSA.	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR BOLS	114550,00	2,3600	270.338,00
85	1086	CLORETO DE SÓDIO Detalhamento 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO. BOLSA.	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR BOLS	122150,00	2,9800	364.007,00
84	1088	CLORETO DE SÓDIO Detalhamento 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML, SISTEMA FECHADO. BOLSA.	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR BOLS	55000,00	4,7400	260.700,00
145	1096	GLICOSE Detalhamento 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML, SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR BOLS	5000,00	5,5000	27.500,00
75	1190	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO Detalhamento SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 MG/ML, BOLSA COM 100 ML.	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR BOLS	5200,00	28,0000	145.600,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonapolis.mt.gov.br

1/3



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
163	1213	LEVOFLOXACINA	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR BOLS	2400,00	18,2000 43.680,00
Detalhamento						
5 MG/ML, 0,5% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA.						
BOLSA DE 100 ML.						
TOTAL						1.111.825,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2019 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		05.782.733/0001-49
Endereço		Nº
RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO		560
Bairro	Cidade	CEP
SANTO ANTÃO	ENCANTADO	95960000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
CIAMED@CIAMEDRS.COM.BR		5137519300

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	47	ÁCIDO VALPRÓICO	UN - UNIDADE	ABBOTT ABBOTT	1000,00	0,3700	370,00
		Detalhamento					
		500 MG COMPRIMIDO, VALPROATO DE SÓDIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
161	829	IVERMECTINA	UN - UNIDADE	ABBOTT ABBOTT	100,00	0,7240	72,40
		Detalhamento					
		6 MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE.					
90	1194	COLAGENASE	UN - UNIDADE	ABBOTT ABBOTT	12930,00	7,0466	91.112,54
		Detalhamento					
		0,6 UI + CLORÂNIFENICOL 10 MG/G. POMADA 30 GR.					
261	1612	CLARITROMICINA	UN - UNIDADE	ABBOTT ABBOTT	500,00	2,5800	1.290,00
		Detalhamento					
		500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
30	1707	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	UN - UNIDADE	GLAXO GLAXO	500,00	0,8000	400,00
		Detalhamento					
		COMPRIMIDO 500 + 125 MG, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TOTAL 93.244,94

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2019 – DISTRIBUIÇÃO BRASIL COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ME - PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - ME		07.640.617/0001-10
Endereço		Nº
RUA MP-06		304
Bairro	Cidade	CEP
MARGARIDA PROCÓPIO	SENADOR CANEDO	75254872
Representante Legal		CPF
		497.998.191-72
Email		Telefone
LICITACAO2@DISTBRASIL.NET		6235651600

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
189	80	MORFINA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1100,00	6,0000	6.600,00
		Detalhamento					
		SULFATO 1MG ML., 2ML INJETÁVEL.					
190	84	MORFINA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	200,00	1,0000	200,00
		Detalhamento					
		SULFATO 10MG COMPRIMIDO.					
240	110	TOBRAMICINA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	100,00	24,2500	2.425,00
		Detalhamento					
		+ DEXAMETASONA, POMADA OFTÁLMICA 3+1 MG/G. BISNAGA DE 3,5 G.					
153	847	HEPARINA SÓDICA	UN - UNIDADE	CRISTALIA	1000,00	5,0000	5.000,00
		Detalhamento					
		5000/0,25 U.I./ML., INJETÁVEL.					
		0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA.					
41	858	AZITROMICINA	UN - UNIDADE	BRAINFARMA	800,00	5,9400	4.752,00
		Detalhamento					
		PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 40 MG/ML., 600 MG, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
95	865	DEXCLORFENIRAMINA Detalhamento SOLUÇÃO ORAL - FRASCO, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO COM 100 ML + DOSADOR GRADUADO. COM LACRE DE COM DOSADOR, GRADUADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	800,00	1,0400	832,00
52	2056	BISACODIL Detalhamento 5 MG, DRÁGEEA.	UN - UNIDADE	BRAINFARMA	500,00	0,1268	63,40
293	2069	COLAGENASE Detalhamento 0,6 UI/G, BISNAGA COM 30G .	UN - UNIDADE	CRISTALIA	8000,00	18,0000	144.000,00
TOTAL						163.872,40	

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSPITALARES LTD



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2019 – CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR
PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10
Endereço	Nº
AVENIDA ANÁPOLIS	S/N
Bairro	Cidade
VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA
Representante Legal	CEP
	74911360
	CPF
	383.337.831-04
Email	Telefone
	62 30889700

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
191	82	MORFINA	UN - UNIDADE	CRISTALIA MORFIN	3150,00	2,5960	8.177,40
		<u>Detalhamento</u>					
		SULFATO 10 MG, POR 01 ML INJETÁVEL.					
140	657	GLUCONATO DE CÁLCIO	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR GLUC	7400,00	1,7920	13.260,80
		<u>Detalhamento</u>					
		10 %, 10ML, INJETÁVEL.					
42	896	AZITROMICINA	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA AZITR	5000,00	0,6578	3.289,00
		<u>Detalhamento</u>					
		500 MG COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONÁVEL (CONFORME RDC Nº80, 11/05/06)					
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
24	1076	AMINOFILINA	UN - UNIDADE	BLAU AMINOFILINA	1600,00	1,2155	1.944,80
		<u>Detalhamento</u>					
		24 MG/ML, IM/IV, 10 ML.					
129	1094	FENOTEROL, BROMIDRATO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR FENOT	3805,00	6,0400	22.982,20
		<u>Detalhamento</u>					
		5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 20 ML.					
134	1199	FOSFATO DE SÓDIO	UN - UNIDADE	NATULAB FOSFATO	600,00	4,9980	2.998,80



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16+6%, ENEMA 130 ML.				
224	1233	SACCHAROMYCES BOULARDII	UN - UNIDADE	CIFARMA SACCHAR	6500,00	1,2460 8.099,00
		Detalhamento				
		200 MG, SACHE, LIOFILIZADO (AGENTE ANTIDIARREICO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, REPOSITOR DA FLORA INTESTINAL FISIOLOGICA)				
227	1235	SALBUTAMOL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR SALBU	4250,00	1,9100 8.117,50
		Detalhamento				
		SULFATO 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 01 ML.				
238	1239	TENOXICAM	UN - UNIDADE	CRISTALIA TENOXI	10700,00	7,7400 82.818,00
		Detalhamento				
		20 MG, EV/IM, PÓ INJETÁVEL.				
244	1240	VANCOMICINA	UN - UNIDADE	BLAU VANCOMICIN	2700,00	4,8620 13.127,40
		Detalhamento				
		PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 MG, IM.				
15	1789	ÁGUA DESTILADA	UN - UNIDADE	HALEX ISTAR AGUA	1000,00	5,0900 5.090,00
		Detalhamento				
		ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 1000 ML. (BOLSA)				
19	2047	ALBUMINA HUMANA	UN - UNIDADE	KEDRION ALBUMIN	110,00	137,0000 15.070,00
		Detalhamento				
		20%, INJETÁVEL. FRASCO DE 50 ML.				
141	2568	GLICOSE	UN - UNIDADE	EQUIPLEX GLICOSE	1500,00	5,9670 8.950,50
		Detalhamento				
		+CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML. SISTEMA FECHADO.				
139	15822	GLICERINA	UN - UNIDADE	JP GLICERINA	1500,00	4,7190 7.078,50
		Detalhamento				
		12% CLÍSTER, FRASCO COM 500 ML.				
TOTAL						201.003,90

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019 - PROMEFARMA
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ	
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	
Endereço	Nº	
RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA	847	
Bairro	Cidade	CEP
PAROLIN	CURITIBA	80220410
Representante Legal	CPF	
	457.063.879-15	
Email	Telefone	
LICITACAO@PROMEFARMA.COM.BR	4130527900	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
216	132	PROPATILNITRATO	UN - UNIDADE	FARMOQUÍMICA SU	1100,00	0,3467	381,37
		Detalhamento					
		10MG, COMPRIMIDO.					
175	171	CLORIDRATO DE METFORMINA	UN - UNIDADE	MERCK GENÉRICO	300,00	0,1291	38,73
		Detalhamento					
		850 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
29	820	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	UN - UNIDADE	SANDOZ GENÉRICO	300,00	11,3990	3.419,70
		Detalhamento					
		50 MG + 12,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML + SERINGA DOSADORA.					
12	1181	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE	UN - UNIDADE	AGE HOSPITALAR A	16800,00	2,2090	37.111,20
		Detalhamento					
		COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA.					
		EMBALAGEM CONTENDO 100 ML.					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 40.951,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ	12.889.035/0001-02	
Endereço	RUA RUBENS DERKS		Nº	105	
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL		Cidade	ERECHIM	
Representante Legal			CEP	99706300	
			CPF	022.245.730-90	
Email	INOVAMED@INOVAMED-RS.COM.BR		Telefone	5435224273	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
170	41	LORATADINA	UN - UNIDADE	CIMED LORATAMED	1250,00	0,0999	124,88
		Detalhamento					
		10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
27	49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	1000,00	0,0340	34,00
		Detalhamento					
		25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
51	51	BIPERIDENO	UN - UNIDADE	CRISTALIA CINETO	1000,00	0,1900	190,00
		Detalhamento					
		CLORIDRATO, COMPRIMIDO 2 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
88	57	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	UN - UNIDADE	CRISTALIA LONGAC	500,00	0,2290	114,50
		Detalhamento					
		25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
97	59	DIAZEPAN	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	4150,00	0,6400	2.656,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/7



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		5MG POR ML, AMPOLA 2 ML.				
94	102	DEXAMETASONA	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	19000,00	0,6050 11.495,00
		Detalhamento				
		4 MG/ML, FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA- IM/IV 2,5 ML, AMPOLA.				
9	108	ÁCIDO FÓLICO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR HIPOFO	80500,00	0,0400 3.220,00
		Detalhamento				
		05 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
231	120	SINVASTATINA	UN - UNIDADE	CIMED SINVASTATI	4000,00	0,0499 199,60
		Detalhamento				
		20 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
6	124	ACICLOVIR	UN - UNIDADE	CIMED CIMED	400,00	2,2000 880,00
		Detalhamento				
		50MG CREME 10 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
38	133	ATENOLOL	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	5000,00	0,0338 169,00
		Detalhamento				
		25MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
56	139	CAPTOPRIL	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA MEDQ	19100,00	0,0250 477,50
		Detalhamento				
		25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
114	145	ENALAPRIL	UN - UNIDADE	ONEFARMA/CIMED	2500,00	0,0350 87,50
		Detalhamento				
		MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
115	147	ENALAPRIL	UN - UNIDADE	ONEFARMA/CIMED	2000,00	0,0450 90,00
		Detalhamento				
		MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
123	159	ESPIRONOLACTONA	UN - UNIDADE	ASPEN PHARMA AL	1500,00	0,1400 210,00
		Detalhamento				
		25 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
220	183	RANITIDINA	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA MEDQ	3500,00	0,0896 313,60
		Detalhamento				
		COMPRIMIDO 150 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
54	185	BROMOPRIDA	UN - UNIDADE	MARIOL MARIOL	1400,00	1,1600 1.624,00
		Detalhamento				
		4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.				
204	190	OMEPRAZOL	UN - UNIDADE	BLAU OPRAZON	8250,00	6,5690 54.194,25
		Detalhamento				
		40MG X ML, EV - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML + DILUENTE.				
44	192	BENZILPENICILINA BENZATINA	UN - UNIDADE	TEUTO BEPEBEN	39000,00	8,6200 336.180,00
		Detalhamento				
		1200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO, INJETÁVEL, FRASCO COM DILUENTE COM 4 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE				
 <i>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022</i> <i>Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br</i>						2/7



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
45	194	BENZILPENICILINA BENZATINA Detalhamento 600.000 U.I. PÓ PARA SUSPENSÃO, INJETÁVEL, FRASCO COM DILUENTE COM 4 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	TEUTO BEPEBEN	15000,00	7,2300 108.450,00
34	196	AMPICILINA Detalhamento 1000 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	1000,00	3,0000 3.000,00
205	526	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA Detalhamento 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02 ML.	UN - UNIDADE	NOVAFARMA NOVA	12600,00	1,0540 13.280,40
113	638	CLORIDRATO DE DOPAMINA Detalhamento 5 MG, POR 10 ML, INJETÁVEL.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	400,00	1,2900 516,00
18	856	ALBENDAZOL Detalhamento 40 MG-ML. SUSPENSÃO ORAL 10 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	200,00	0,9400 188,00
65	861	CEFALEXINA Detalhamento SUSPENSÃO ORAL, 50 MG/ML, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA + SERINGA DOSADORA, ACONDICIONADOS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	200,00	6,1800 1.236,00
169	867	LORATADINA Detalhamento XARÓPE 0,1 MG-ML FRASCO 100 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	CIMED LORATAMED	500,00	2,4020 1.201,00
36	893	ANLODIPINO, BESILATO Detalhamento 5 MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	8000,00	0,0340 272,00
66	908	CEFALEXINA Detalhamento 500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	7500,00	0,2700 2.025,00
76	910	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO Detalhamento 500 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10000,00	0,1904 1.904,00
79	990	CLOPIDOGREL Detalhamento BISSULFATO, DE 75 MG, COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	AUROBINDO AUROB	3650,00	0,3090 1.127,85
201	994	NORFLOXACINO Detalhamento 400 MG, COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA FLOX	500,00	0,2599 129,95
352	1075	AMICACINA Detalhamento 50 MG/ML, 02 ML.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	1000,00	0,8100 810,00
80	1078	CLORETO DE POTÁSSIO	UN - UNIDADE	SAMTEC CLORETO	8400,00	0,2300 1.932,00
 <i>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022</i> <i>Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br</i>						3/7



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		SOLUÇÃO INJETÁVEL, 19,10%, AMPOLA 10 ML.				
100	1089	DICLOFENACO POTÁSSICO	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	17000,00	0,7377 12.540,90
		Detalhamento				
		DE POTÁSSIO 25MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL - 3 ML.				
23	1182	AMICACINA	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	4550,00	2,6400 12.012,00
		Detalhamento				
		,SULFATO 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML.				
49	1186	BICARBONATO DE SÓDIO	UN - UNIDADE	SAMTEC SAMTEC	1700,00	0,6200 1.054,00
		Detalhamento				
		8,4%, AMPOLA 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.				
135	1200	FUROSEMIDA	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	24530,00	0,4868 11.941,20
		Detalhamento				
		10 MG/ML, IV/IM, AMPOLA DE 02 ML.				
148	1203	GLICOSE	UN - UNIDADE	SAMTEC GLICOSE	13300,00	0,2583 3.435,39
		Detalhamento				
		50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML.				
155	1208	HIDROCORTISONA	UN - UNIDADE	TEUTO ANDROCOR	19500,00	2,6399 51.478,05
		Detalhamento				
		100 MG/SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO/IM/IV.				
		USO ADULTO E PEDIÁTRICO.				
156	1210	HIDROCORTISONA	UN - UNIDADE	TEUTO ANDROCOR	16330,00	4,9700 81.160,10
		Detalhamento				
		500 MG/SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA PÓ LIÓFILO/IM/IV.				
		USO ADULTO E PEDIÁTRICO.				
176	1216	METILPREDNISOLONA	UN - UNIDADE	NOVAFARMA NOVA	1020,00	7,2499 7.394,90
		Detalhamento				
		SUCCINATO SÓDICO 125 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.				
200	1224	NOREPINEFRINA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR HIPOLA	4200,00	1,9769 8.302,98
		Detalhamento				
		HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, 02 MG/ML. USO INTRAVENOSO. 04 ML.				
219	1227	PROTAMINA	UN - UNIDADE	CELLERA PROTAMIN	500,00	14,6700 7.335,00
		Detalhamento				
		10 MG/ML, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV, 05 ML.				
53	1241	BROMAZEPAM	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	500,00	0,1300 65,00
		Detalhamento				
		03 MG, COMPRIMIDO.				
241	1243	TRAMADOL	UN - UNIDADE	HIPOLABOR HIPOLA	500,00	0,2500 125,00
		Detalhamento				
		CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO.				
69	1245	CEFTRIAXONA	UN - UNIDADE	BLAU BLAU	21400,00	8,6700 185.538,00
		Detalhamento				
		SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO AMPOLA.				
187	1252	MIDAZOLAM	UN - UNIDADE	HIPOLABOR HIPOLA	2200,00	1,6100 3.542,00
		Detalhamento				
		CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 03 ML.				
242	1253	TRAMADOL	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	6100,00	0,5660 3.452,60
		Detalhamento				
		50 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 01 ML.				



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
 Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/7



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
133	1338	FLUMAZENIL Detalhamento SOLUÇÃO INJETÁVEL. 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	UN - UNIDADE	TEUTO LENAZEN	310,00	8,8800 2.752,80
110	1606	DIPIRONA SÓDICA 500MG POR ML AMPOLA 2ML Detalhamento SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	127050,00	0,5299 67.323,80
109	1614	DIPIRONA Detalhamento SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	4000,00	0,0790 316,00
268	1626	NIMESULIDA Detalhamento 100 MG, COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	CIMED CIMED	5000,00	0,0600 300,00
193	1797	NEOMICINA Detalhamento + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G, POMADA. BISNAGA COM 10 G.	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	42900,00	1,7899 76.786,71
81	1820	CLORETO DE POTÁSSIO Detalhamento 60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML + DOSADOR GRADUADO.	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	100,00	1,8700 187,00
125	1884	FENITOINA SODICA Detalhamento SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML, 05 ML.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	1330,00	1,6100 2.141,30
234	1889	SULFATO DE MAGNÉSIO Detalhamento 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN - UNIDADE	SAMTEC SULFATO D	2030,00	0,3000 609,00
1	2039	ACEBROFILINA Detalhamento 5MG/ML, XAROPE COM 120ML + DOSADOR GRADUADO.	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	1000,00	2,7800 2.780,00
2	2040	ACEBROFILINA Detalhamento 10MG/ML, XAROPE COM 120ML + DOSADOR GRADUADO.	UN - UNIDADE	CIMED CIMED	1000,00	3,6200 3.620,00
5	2041	ACICLOVIR Detalhamento 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.	UN - UNIDADE	TEUTO TEUTO	300,00	11,0000 3.300,00
267	2095	MUPIROCINA Detalhamento 20 MG/G CREME. BISNAGA 15 G.	UN - UNIDADE	PRATI DONADUZZI	380,00	19,4560 7.393,28
186	5737	MIDAZOLAM Detalhamento CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR HIPOLA	3100,00	3,6399 11.283,69
132	15820	FLUCONAZOL Detalhamento 150 MG CÁPSULA.	UN - UNIDADE	MEDQUIMICA MEDQ	1800,00	0,3400 612,00
TOTAL						1.117.114,73





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

6/7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 251 - GOLDEN PLUS PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	17.472.278/0001-64	
Endereço	RUA GOTARDO MAZZAROLO		Nº	16	
Bairro	CENTRO	Cidade	BARAO DE COTEGIPE	CEP	99740000
Representante Legal			CPF	820.347.290-72	
Email	GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		Telefone	5435232202	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
146	1097	GLICOSE Detalhamento 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	SANOBIOL SANOBIOL	1000,00	3,0000	3.000,00
147	1098	GLICOSE Detalhamento 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	SANOBIOL SANOBIOL	5150,00	3,9500	20.342,50
143	1204	GLICOSE Detalhamento +CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	EQUIPLEX EQUIPLE	1500,00	3,2500	4.875,00
173	1215	MANITOL Detalhamento SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20%, 250 ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	FRESENIUS FRESEN	310,00	8,0000	2.480,00
223	1230	RINGER LACTATO Detalhamento SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML. SISTEMA FECHADO.	UN - UNIDADE	SANOBIOL SANOBIOL	1800,00	4,1000	7.380,00
159	1978	IMPENEM	UN - UNIDADE	MID FARMA MID FA	2000,00	28,1500	56.300,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
Detalhamento						
+ CILASTATINA SÓDICA 500 MG+ 500 MG PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA. - IV.						
142	2569	GLICOSE	UN - UNIDADE	EQUIPLEX EQUIPLE	800,00	3,5700 2.856,00
Detalhamento						
+CLORETO DE SÓDIO 5% + 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML.						
SISTEMA FECHADO.						
20	115254	ALTEPLASE - 50 MG	UN - UNIDADE	BOEHRINGER BOEH	100,00	3.400,0000 340.000,00
Detalhamento						
CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO						
FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA						
TOTAL						437.233,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 252 - MED VITTA PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ	28.418.133/0001-00	
Endereço	RUA DAS LARANJEIRAS		Nº		
Bairro	PARQUE PRIMAVERA	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA	CEP	74913122
Representante Legal			CPF	032.868.041-93	
Email	licitacao01@medvittadist.com.br		Telefone	6234168300	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
127	45	FENOBARBITAL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	300,00	0,1305	39,15
		Detalhamento					
		SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
58	53	CARBAMAZEPINA	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	100,00	0,1740	17,40
		Detalhamento					
		200MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
77	824	CLINDAMICINA, CLORIDRATO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	9000,00	1,0550	9.585,00
		Detalhamento					
		300 MG, CAPSULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
87	912	CLORPRIMAZINA, CLORIDRATO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	500,00	0,3300	165,00
		Detalhamento					
		100MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
71	1192	CETOPROFENO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	18000,00	3,4990	62.982,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		100 MG, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO.				
91	1195	DESLANOSÍDEO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	1550,00	1,4390 2.230,45
		Detalhamento				
		0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 02 ML.				
177	1217	METILPREDNISOLONA	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	800,00	23,6800 18.944,00
		Detalhamento				
		SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.				
243	1254	TRAMADOL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	20500,00	1,0340 21.197,00
		Detalhamento				
		50 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 02 ML.				
237	1341	SUXAMETÔNIO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	540,00	12,1500 6.561,00
		Detalhamento				
		CLORETO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 500 MG.				
239	1511	SULFATO DE TERBUTALINA	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	4100,00	1,0999 4.509,59
		Detalhamento				
		0,5 MG/ML - IV/SC 01 ML.				
245	1512	VARFARINA	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	100,00	0,1595 15,95
		Detalhamento				
		SÓDICA, 05 MG, COMPRIMIDO.				
107	2083	DIMENIDRINATO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	4000,00	1,4700 5.880,00
		Detalhamento				
		+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML.				
312	2094	HIDRÓXIDO FÉRRICO	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	4000,00	7,6850 30.740,00
		Detalhamento				
		SACARATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, AMPOLA DE 05 ML.				
217	2539	PROPOFOL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	100,00	10,7300 1.073,00
		Detalhamento				
		10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.				
488	12632	TRAMADOL	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	100,00	2,5500 255,00
		Detalhamento				
		100 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 02 ML.				
98	115261	DIAZEPAM - 10 MG COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA UN	4100,00	0,0917 375,97
					TOTAL	164.570,51

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 253 HOSPDROGAS PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	CNPJ	08.774.906/0001-75
Endereço	AVENIDA DAS NAÇÕES	Nº	S/N
Bairro	VERA CRUZ	Cidade	APARECIDA DE GOIANIA
Representante Legal		CEP	74976190
		CPF	012.241.521-31
Email	romario@hospdrogas.com.br	Telefone	6240121103

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	70	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	UN - UNIDADE	IMEC	27100,00	0,0193	523,03
		Detalhamento					
		100MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
195	153	NIFEDIPINO	UN - UNIDADE	GEOLAB	2500,00	0,0600	150,00
		Detalhamento					
		10MG, COMPRIMIDO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
209	198	PENTOXIFILINA	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	200,00	1,6300	326,00
		Detalhamento					
		20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 05 ML.					
343	630	CLOREXIDINA	UN - UNIDADE	VIC PHARMA	100,00	11,5500	1.155,00
		Detalhamento					
		A 2% DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
345	659	IODOPOVIDONA	L - LITRO	VIC PHARMA	100,00	14,8000	1.480,00
		Detalhamento					
		SOLUÇÃO AQUOSA, A 10% TÓPICO.					
274	882	SULFAMETOXAZOL	UN - UNIDADE	SOBRAL	300,00	1,8700	561,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-rao@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
14	1074	ÁGUA DESTILADA Detalhamento ESTÉRIL E APIROGÊNICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	UN - UNIDADE	EQUIPLEX	36100,00	0,1200 4.332,00
82	1082	CLORETO DE SÓDIO Detalhamento 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML, SISTEMA FECHADO. BOLSA.	UN - UNIDADE	EQUIPLEX	148150,00	1,7500 259.262,50
3	1179	ACETILCISTEÍNA Detalhamento 100 MG/ML, AMPOLA DE 03 ML. USO: EV/IM/INALATÓRIO/ENDOTRAQUIOBRÔNQUIO.	UN - UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	2550,00	1,6100 4.105,50
47	1226	BENZILPENICILINA Detalhamento PENICILINA G POTÁSSICA, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	UN - UNIDADE	BLAU	3000,00	8,0600 24.180,00
247	1255	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO Detalhamento 20 MG/ML, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, 05 ML.	UN - UNIDADE	CLARIS	1200,00	6,2900 7.548,00
16	1787	ÁGUA DESTILADA Detalhamento ESTÉRIL E APIROGÊNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO DE 500 ML. (BOLSA)	UN - UNIDADE	EQUIPLEX	1000,00	2,5000 2.500,00
344	3288	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO Detalhamento CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE.	UN - UNIDADE	VIC PHARMA	100,00	11,5500 1.155,00
					TOTAL	307.278,03

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 254 MEDICAMENTOS DE AZ PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/0001-98
Endereço	Nº
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	1132
Bairro	Cidade
CENTRO	FRANCISCO BELTRAO
Representante Legal	CEP
	85601030
	CPF
	465.988.800-25
Email	Telefone
	46 35235454

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
385	39	DEXCLORFENIRAMINA	UN - UNIDADE	GEOLAB	2000,00	0,0625	125,00
		Detalhamento					
		MALEATO 2 MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
99	65	DIAZEPAN	UN - UNIDADE	SANTISA	1000,00	0,0800	80,00
		Detalhamento					
		5 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
126	67	FENITOINA SODICA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	200,00	0,2000	40,00
		Detalhamento					
		COMPRIMIDO 100 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
60	157	CARBONATO DE LITIO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	100,00	0,7000	70,00
		Detalhamento					
		300 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
154	163	HIDROCLOROTIAZIDA	UN - UNIDADE	CIMED	13500,00	0,0133	179,55



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		Detalhamento				
		25MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
138	167	GLIBENCLAMIDA	UN - UNIDADE	GEOLAB	500,00	0,0300 15,00
		Detalhamento				
		5 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
149	173	GLIMEPIRIDA	UN - UNIDADE	CIMED	200,00	0,1000 20,00
		Detalhamento				
		2 MG, COMPRIMIDO.				
63	901	CARVEDILOL	UN - UNIDADE	EMS	300,00	0,5000 150,00
		Detalhamento				
		12,5 MG, COMPRIMIDO.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
64	903	CARVEDILOL	UN - UNIDADE	EMS	300,00	0,5000 150,00
		Detalhamento				
		25 MG, COMPRIMIDO.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
61	905	CARVEDILOL	UN - UNIDADE	EMS	300,00	0,5000 150,00
		Detalhamento				
		3,125 MG, COMPRIMIDO.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
62	907	CARVEDILOL	UN - UNIDADE	EMS	400,00	0,5000 200,00
		Detalhamento				
		6,25 MG, COMPRIMIDO.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
213	942	PREDNISONA	UN - UNIDADE	SANVAL	1000,00	0,0820 82,00
		Detalhamento				
		5 MG, COMPRIMIDO.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
214	944	PREDNISONA	UN - UNIDADE	SANVAL	1550,00	0,1820 282,10
		Detalhamento				
		20 MG, COMPRIMIDO.				
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
78	957	CLONAZEPAM	UN - UNIDADE	GEOLAB	500,00	0,0660 33,00
		Detalhamento				
		2 MG, COMPRIMIDO.				
160	1102	ISOSSORBIDA, DINITRATO	UN - UNIDADE	EMS	4625,00	0,4000 1.850,00
		Detalhamento				
		COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 05 MG.				
327	1107	NORETISTERONA	UN - UNIDADE	BIOLAB	2000,00	0,1798 359,60
		Detalhamento				
		0,35 MG, COMPRIMIDO.				
171	1697	LORAZEPAM	UN - UNIDADE	EMS	200,00	0,2000 40,00
		Detalhamento				
		02 MG, COMPRIMIDO.				
28	1701	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	UN - UNIDADE	EMS	1000,00	0,2500 250,00
		Detalhamento				
		75 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
 <i>AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022</i> <i>Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br</i>						2/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 4.076,25

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 255 DIST. BACKES - PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01
Endereço	Nº
RUA RIO DE JANEIRO	454
Bairro	Cidade
CENTRO	OURO VERDE DO OESTE
Representante Legal	CEP
	85933000
	CPF
	040.825.149-29
Email	Telefone
FARMADELLY@HOTMAIL.COM	4532511603

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	33	AMOXICILINA	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	0,1769	88,45
		Detalhamento					
		500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
207	74	PARACETAMOL	UN - UNIDADE	SOBRAL	1500,00	0,7899	1.184,85
		Detalhamento					
		200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS. FRASCO COM 15 ML.					
208	76	PARACETAMOL	UN - UNIDADE	PRATI	6000,00	0,0499	299,40
		Detalhamento					
		500 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
166	88	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	50,00	59,8999	2.995,00
		Detalhamento					
		10 %, SPRAY, FRASCO COM 50ML, SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
39	135	ATENOLOL	UN - UNIDADE	PRATI	9000,00	0,0470	423,00
		Detalhamento					
		50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA					



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonapolis.mt.gov.br

1/4



 ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. VL. TOTAL
		SAÚDE.				
37	137	ATENOLOL Detalhamento 100 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,0800 80,00
57	141	CAPTOPRIL Detalhamento 50 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	10050,00	0,0483 485,42
333	715	NEOMICINA Detalhamento 5 MG/G + SULFATO DE CLOSTEBOL, ACETATO 5 MG/G CREME. BISNAGA 30 GRAMAS.	UN - UNIDADE	SOBRAL NEOCETHE	1000,00	1,8199 1.819,90
70	822	CETOCONAZOL Detalhamento 2%, CREME DERMATOLÓGICO, 30 G.	UN - UNIDADE	SOBRAL	130,00	2,0000 260,00
211	876	PERMETRINA Detalhamento 10 MG/ML, LOÇÃO 1%, FRASCO COM 60 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	50,00	4,2433 212,17
251	887	ÁCIDO FOLÍNICO Detalhamento 15 MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	1500,00	2,0000 3.000,00
182	930	METRONIDAZOL Detalhamento 250 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	500,00	0,5000 250,00
233	948	SULFAMETOXAZOL Detalhamento + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	10500,00	0,1389 1.458,45
17	2045	ALBENDAZOL Detalhamento 400 MG COMPRIMIDO, MASTIGÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	PRATI	200,00	0,3883 77,66
59	8566	CARBOCISTEINA Detalhamento XAROPE, 100 MG, FRASCO COM 100 ML.	UN - UNIDADE	PRATI	300,00	3,6999 1.109,97
196	14663	NISTATINA Detalhamento + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I./G + 20 MG/G. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS. POMADA DERMATOLÓGICA.	UN - UNIDADE	PRATI	100,00	7,6499 764,99
255	116219	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO.	UN - UNIDADE	PRATI	1000,00	0,2719 271,90
392	116222	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML Detalhamento FRASCO 20 ML, COM LACRE DE SEGURANÇA, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN - UNIDADE	SOBRAL	100,00	1,4500 145,00





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 14.926,16

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 256 F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ	28.093.678/0001-85	
Endereço	RUA GENUJINO PIACENTINI		Nº	59	
Bairro	SANTA TEREZINHA	Cidade	PATO BRANCO	CEP	85506220
Representante Legal			CPF		
Email	LICITACAO@FFMED.COM.BR		Telefone	4626040154	

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
235	527	SULFATO DE MAGNÉSIO	UN - UNIDADE	HALEXISTAR	1000,00	9,0000	9.000,00
		Detalhamento					
		50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.					
183	932	METRONIDAZOL	UN - UNIDADE	TEUTO	500,00	0,3567	178,35
		Detalhamento					
		400 MG, COMPRIMIDO.					
		EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
10	2043	ÁCIDO TRANEXÂMICO	UN - UNIDADE	HIPOLABOR	5000,00	3,2200	16.100,00
		Detalhamento					
		50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 05 ML.					
108	2064	DIMENDRINATO	UN - UNIDADE	TAKEDA	20500,00	3,3700	69.085,00
		Detalhamento					
		3 MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG. FRUTOSE 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.					
						TOTAL	94.363,35



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 257 SOIN VIE PE 40-2019



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

Pregão Eletrônico Nº 40/2019

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA		CNPJ 31.374.700/0001-70
Endereço SANTA CLARA		Nº 289
Bairro PARQUE INDUSTRIAL	Cidade COTIA	CEP 06715867
Representante Legal		CPF 022.553.178-00
Email juridico@soluta.com		Telefone 1146218578

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
368	13232	CARBONATO DE CALCIO	UN - UNIDADE	PRÓPRIA	100000,00	0,0700	7.000,00
		Detalhamento					
		500 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
						TOTAL	7.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 40/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA



*AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br*

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
661/2019	13/11/19	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CEADAS, LOCALIZADA NA RUA OSÓRIO MACHADO 590, VILA ADRIANA, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 174.311,85 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 51/2019	
698 /2019	21/11/19	MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO JARDIM BELO HORIZONTE, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 464.245,40 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 53/2019	
710/2019	22/11/19	A .I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA B, ARÉA VERDE, LOTEAMENTO ALTAMIRANDO, JUNTO A SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 257.946,79 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 61/2019	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.604, de 30 de dezembro de 2019, segunda-feira.

ADITIVOS						
TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
3º APOSTILAMENTO DE VALOR	CONSTRUTORA MEX LTDA	122/2016	APOSTILAMENTO		R\$ 18.922,16	
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DEIVISSON ALVES GONÇALVES & CIA LTDA	76/2018	ADITIVO DE PRAZO	01 MES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	143/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	695/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 30 de Dezembro de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato

EM BRANCO